

<b>CBTM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	Folha: 0/0		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO: 28/08/2012		
	<b>REGIMENTO DA COMINAD - COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CBTM</b>	Ident. Proc.: 12-08-28-GORE- REGIMENTO_DA_COMINAD(01)		
		Rev: (00)	Data: 03/07/2017	Por:
	Elaborado por: walquiria@cbtm.org.br			

*Dispõe sobre o regimento interno da comissão e inquérito administrativo CBTM*

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DESCRIÇÃO

**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

<b>VERSÃO Nº</b>	<b>DATA APROVAÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>PÁGINAS REVISADAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES</b>
00	28/08/2012		TODAS	EMISSÃO INICIAL
01	03/07/2017		TODAS	AJUSTE E COMPLEMENTAÇÃO DO RITO

<b>CBTM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	Folha: 0/0		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO: 28/08/2012		
	<b>REGIMENTO DA COMINAD – COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CBTM</b>	Ident. Proc.: 12-08-28-GORE- REGIMENTO_DA_COMINAD(01)		
		Rev: (00)	Data: 03/07/2017	Por:
	Elaborado por: walquiria@cbtm.org.br			

## 1. OBJETIVO

O objetivo deste procedimento é definir o regimento interno da COMINAD e estabelecer os parâmetros de sua atuação.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma aplica-se aos funcionários que forem indicados para serem membros da COMINAD.

## 3. DESCRIÇÃO

3.1. Com base no artigo 7º, parágrafos 3º e 4º do Estatuto da CBTM, consta a previsão legal para solução de casos de infrações estatutárias de apelo resolutorio imediato que dispense apreciação do STJD, ao que fica instituída a instalação da COMINAD – Comissão de Inquérito Administrativa da CBTM.

3.2. Esta Comissão será composta da seguinte forma:

3.2.1. O Comitê Executivo nomeia, dentre os funcionários de maior tempo de serviço e de maior nível hierárquico, dentro do organograma da organização, (03) três membros para comporem a COMINAD;

3.2.2. Esta Comissão se instalará sempre que houver necessidade e será desativada ao final da apreciação do caso.

3.3. A COMINAD será provocada por notícia advinda da própria CBTM, em razão de descumprimentos estatutários e da legislação expressa e via Nota Oficial, por parte de suas filiadas, como também, por denúncia feita por atletas, clubes e liderança da CBTM, sobre comportamento ou postura antidesportiva que confronte o que prescreve o Estatuto, Regulamento de Competições, Regulamento de Arbitragem e outros manuais impostos pela entidade.

<b>CBTM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	Folha: 0/0		
		Data VALIDAÇÃO 1ª VERSÃO: 28/08/2012		
	<b>REGIMENTO DA COMINAD – COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CBTM</b>	Ident. Proc.: 12-08-28-GORE- REGIMENTO_DA_COMINAD(01)		
		Rev: (00)	Data: 03/07/2017	Por:
	Elaborado por: walquiria@cbtm.org.br			

- 3.4. Ao receber a denúncia ou pedido de apuração a COMINAD se instala, definindo dia e hora e apreciação do caso, publicando em Nota Oficial sua instalação e um breve relato do que está sendo objeto de avaliação.
- 3.5. Publica-se, ainda, a abertura de prazo para as partes se manifestarem, oferecendo (07) sete dias para tal, podendo as partes se manifestarem por escrito, pessoalmente ou através de documento enviado por e-mail que será juntado ao Processo Administrativo de Apuração.
- 3.6. Expirado o prazo e na data prevista a COMINAD se reúne, estuda a documentação apresentada e emite o Relatório Final, sugerindo a medida a ser adotada para o caso em análise para o Comitê Executivo.
- 3.7. O Comitê Executivo, por sua vez, recebe o relatório final e determina a publicação da nota oficial impondo a medida paliativa, que deverá ser atendida pelas partes, no prazo estipulado em Nota Oficial.
- 3.8. Após, isso, a comissão se dissolve e para nova provocação a mesma poderá ser constituída com outros membros.
- 3.9. As decisões da COMINAD no que tangem às recomendações sobre suspensão e desfiliação das entidades filiadas, após acatadas pelo comitê executivo, deverão ser homologadas pelo STJD e publicadas em notas oficiais para que surtam seus legais efeitos.